



MINISTÉRIO DA CULTURA

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: Roberta Cristina Martins

Número do CPF: 036.876.257-29

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

Nome da autoridade competente: Rafael Barreto Almada

Número do CPF: 054.411.957-62

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158157 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Sudeste do Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Meta 01 – Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste**

- **Etapla 1.1** – Contratar 01 (um) Coordenador Regional para compor a Equipe Pedagógica Regional dos Cursos de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) da região Sudeste.
 - Agentes Territoriais de Cultura compõem a estratégia de implementação do PNCC. A definição de Agentes Territoriais de Cultura está prevista no art. 5º, inciso IV, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.
- **Etapla 1.2** – Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico para compor a Equipe Pedagógica Regional dos Cursos de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) da região Sudeste.
- **Etapla 1.3** – Contratar 04 (quatro) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional dos Cursos de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) da região Sudeste.
- **Etapla 1.4** – Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.
- **Etapla 1.5** – Realizar a contratação de professores para elaboração de cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.
- **Etapla 1.6** - Contratar 10 (dez) Tutores, sendo, dos tutores, 04 (quatro) em São Paulo, 02 (duas) no Rio de Janeiro, 03 (três) em Minas Gerais e 01 (uma) no Espírito Santo, para acompanhamento pedagógico dos 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da região Sudeste.

Meta 02 - Realização de cursos de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste

- **Etapla 2.1** - Realizar 01 (um) edital de seleção dos 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da região Sudeste; Ofertar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada, de forma subsequente, com 160h cada, destinando auxílio a todos os Agentes selecionados via edital objeto deste TED; construir 203 (duzentos e três) Planos de Ação Cultural com os Agentes selecionados na região Sudeste; e realizar 01 (um) cartografia sensível dos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste, como entrega mínima dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.

- A distribuição quantitativa de Agentes na Região se fundamenta no ITCC, previsto no art. 5º. Inciso II, da Portaria nº 64/2023, do Ministério da Cultura. Os critérios de seleção e percentuais de reserva de vagas, observarão o disposto nos incisos VI e VII do Art. 3º da Portaria MinC nº 64/2023. A seleção dos Agentes será realizada pelo IFRJ, a partir de edital, a ser elaborado com a colaboração da Diretoria de Articulação e Governança - DAG, da Secretaria dos Comitês de Cultura, conforme princípios e objetivos específicos do PNCC, previstos nos arts. 3º e 4º da Portaria MinC nº 64/2023, respectivamente.
- Os cursos a serem ofertados terão suas Propostas Pedagógicas elaboradas de forma colaborativa pelo conjunto de Institutos Federais parceiros do PNCC, nas 5 (cinco) regiões do país, com a participação da Diretoria de Educação Popular da Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria Geral da Presidência da República- DEP/SNPS/SGPR, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura – DAG/SCC/MinC.
- Os eixos temáticos que integram a Proposta Pedagógica devem estar conforme os princípios, objetivos, ações e estratégias do PNCC, conforme Portaria MinC nº 64/2023.
- A Coordenação Pedagógica Nacional será composta por até 2 (dois) representantes indicados de cada IF parceiro do PNCC, 2 (dois) representantes da DEP/SNPS/SGPR e 2 (dois) representantes da DAG/ SCC/MinC.
- Os materiais e conteúdos relativos ao curso (incluindo a gravação de aulas, elaboração de material didático e disponibilização em plataforma virtual) também deverão ser produzidos pelo conjunto de Institutos Federais parceiros do PNCC, nas 5 (cinco) regiões do país, de acordo com orientações da Coordenação Pedagógica Nacional.
- Cada Agente deverá elaborar o seu Plano de Ação Cultural, com previsão de 20h semanais de atividades, sendo 14h de mobilização no território, de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica Nacional e orientações da Equipe Pedagógica Regional dos cursos que irá realizar, e em conformidade com todo o disposto na Portaria MinC nº 64/2023. O Plano deverá ser articulado com as atividades das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) selecionadas por meio do Edital dos Comitês de Cultura (Edital SCC/MinC nº 02/2023) na região Sudeste. Deverá ser atualizado semestralmente, após o envio de relatórios semestrais gerais pelo IFRJ, e deverá conter, no mínimo, a previsão e o detalhamento da realização de 4 ações culturais, incluídas nas ações de mobilização, a serem executadas pelo Agente em seu território de atuação ao longo da vigência dos cursos.
- A realização da cartografia pelos Agentes será orientada pela Equipe Pedagógica Regional, a partir de metodologia a ser definida pela Coordenação Pedagógica Nacional. Será realizada em articulação com as OSC's selecionadas por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura. A cartografia deverá conter, no mínimo, a síntese das ações culturais realizadas pelos Agentes (contendo localização, data, número de participantes, finalidade da ação, etc.), devendo também auxiliar na identificação dos beneficiários diretos e indiretos do PNCC. As cartografias realizadas pelos Agentes serão utilizadas pela Secretaria dos Comitês de Cultura como um indicador para o monitoramento e a avaliação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.
- **Etapas 2.2 – Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFRJ, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.**
- **Etapas 2.3 - Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFRJ, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.**
- **Etapas 2.4 - Realizar 376 (trezentas e setenta e seis) ações territoriais culturais no Estado de São Paulo, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.**
- **Etapas 2.5 – Realizar 108 (cento e oito) ações territoriais culturais no Estado do Rio de Janeiro, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.**
- **Etapas 2.6 – Realizar 292 (duzentas e noventa e duas) ações territoriais culturais em Minas Gerais, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.**
- **Etapas 2.7 – Realizar 36 (trinta e seis) ações territoriais culturais no Espírito Santo, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.**

As ações previstas nas etapas 2.4 à etapa 2.6 serão realizadas pelos Agentes e serão custeadas no limite de 4 ações por Agente ao longo da formação, de acordo com valores de referência indicados pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) para a realização de ações culturais para cada estado do país (conforme detalhado no cronograma físico-financeiro (abaixo). Tais ações deverão seguir as orientações da Equipe Pedagógica Regional dos cursos, de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica Nacional. Para a realização das ações, os Agentes poderão contar com a mediação dos Escritórios Estaduais do MinC e parcerias com Organizações da Sociedade Civil parceiras do PNCC.

Meta 03 - Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sudeste

- **Etapas 3.1 - Contratar 01 (uma) Coordenadora de Eventos para auxiliar a equipe do Instituto Federal na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região Sudeste.**
- **Etapas 3.2 – Produzir 02 (dois) Encontros Regionais do PNCC, a serem realizados na região Sudeste do Brasil.**
 - Os dois Encontros Regionais terão como finalidade realizar a integração da Rede de Parceiros e a capacitação dos Agentes que compõem o Programa dos Comitês de Cultura da região Sudeste. Os eventos terão suas programações previamente aprovadas pela Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura.
- **Etapas 3.3 – Produzir 1 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.**
 - O Encontro Nacional terá como finalidade realizar a integração da Rede de Parceiros que compõem o Programa dos Comitês de Cultura (Art. 5º, inciso III, da Portaria MinC nº 64/2023) em nível nacional. O evento terá sua programação previamente aprovada pela Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura.
- **Etapas 3.4 – Produzir 1 (um) Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura na região Sudeste.**
 - O Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura terá como finalidade a integração e formação dos Agentes da região Sudeste, visando a troca de experiências na execução dos Planos de Ação Cultural.

Meta 04 - Produção de Conteúdo Comunicacional

- **Etapas 4.1 – Contratar 01 (uma) Designer para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste.**
- **Etapas 4.2 – Contratar 01 (um) Videomaker para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste.**
- **Etapas 4.3 - Formular e executar 01 (um) Plano de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste, definindo o cronograma e as estratégias de comunicação.**
- **Etapas 4.4 - Elaborar material impresso e digital (catálogos, revistas, etc.), para divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste.**

- o O material deverá ser elaborado pelo IFRJ sob supervisão e aprovação de conteúdo da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura e outras parceiras por ela indicadas.

Meta 05 - Atividades operacionais e administrativas necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI e Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426.

- **Etapas 5.1** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1ª parcela.
- **Etapas 5.2** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 2ª parcela.
- **Etapas 5.3** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3ª parcela.
- **Etapas 5.4** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4ª parcela.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Trata-se da propositura de Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser firmado entre Ministério da Cultura, como unidade descentralizadora, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, como unidade descentralizada, tendo como objeto a execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Sudeste do Brasil.

Justifica-se o presente TED com o Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, no art. 1º, e estabelece como competência do Ministério da Cultura, no inciso V, a proteção e promoção da diversidade cultural e no inciso VII o desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural. Ainda no Decreto nº 11.336/2023, na Seção II, dos órgãos específicos regulares, estabelece no art. 36 as competências da Secretaria dos Comitês de Cultura:

- I – implementar, em todos os Estados, os Comitês de Cultura, em parceria com a sociedade civil, consideradas as diversidades regionais e as características de cada território;
- II – coordenar, organizar, dar suporte operacional e acompanhar o funcionamento dos comitês de cultura em todo o território nacional;
- III – coordenar os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura;
- IV – articular e construir as diretrizes, com os comitês de cultura, para a implementação de leis e iniciativas que envolvam a transferência de recursos da União aos entes federativos, e demais ações de fomento e descentralizadas nos três níveis da federação; e
- V – promover a articulação federativa por meio do Sistema Nacional de Cultura, coordenando a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica das seguintes instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura que reúnem as representações do Estado e sociedade civil:
 - A) Conselho Nacional de Política Cultural;
 - B) Conferência Nacional de Cultura; e
 - C) Comissão Intergestores Tripartite.

Considerando as competências da Secretaria de Comitês de Cultura – SCC, acima relatadas, principalmente as previstas nos incisos I e II, que foi instituído o Programa Nacional dos Comitês de Cultura pela Portaria nº 64, de 28 de setembro de 2023, no âmbito do Ministério da Cultura. A Portaria, em seu art. 1º, define como objetivo deste Programa “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã”.

Sobre as estratégias de implementação do Programa, a referida Portaria em seu art. 5º, apresenta os Agentes Territoriais de Cultura no inciso IV definidos como “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial” (MinC/Brasil, 2023).

Desse modo, evidencia-se a necessidade da realização de ações de formação de Agentes Territoriais de Cultura para a operacionalização do Programa em nível nacional. Compreende-se aqui que os Agentes Territoriais constituem uma das estratégias de implementação do PNCC, juntamente com os Comitês de Cultura, a Territorialização, a Articulação intraministerial e interministerial e as Redes de Parceiros.

A formação será construída em alinhamento com a Rede de Parceiros do Programa, conforme Art. 5º, inciso III da Portaria, e possuirá uma dimensão extensionista, organizada por meio dos Planos de Ação Cultural Anual, que colocam como entregas mínimas de cada Agente a realização de uma cartografia sensível do seu território e a realização de, pelo menos, 04 atividades-oficinas, de mobilização ou apoio técnico ao setor cultural da sua territorialidade de atuação. Do ponto de vista do papel estratégico, isso significa que teremos, ao final do primeiro ano de projeto, um conjunto de informações atualizadas do setor cultural, que servirão como ferramenta para referenciar a implementação das políticas culturais no Brasil.

A distribuição dos agentes por estado encontra fundamento no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme dispostos no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 64/2023, que define como uma das estratégias de ação de implementação do Programa a:

- Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC); (MinC/BASIL, 2023).

Dessa forma, faz-se necessária a constituição de parcerias por meio da celebração de instrumentos para a execução de ações para a implementação do Programa, conforme previsto como uma de suas estratégias, no inciso III do art. 5º da Portaria nº 64/2023:

- III – Redes de Parceiros nas Unidades da Federação, compostas por:
 - a) Organizações da Sociedade Civil, Universidades e Institutos Federais, dentre outras instituições, por meio da formalização de parcerias para a execução de ações nas Unidades da Federação; (MinC/BRASIL, 2023).

A Portaria em comento prevê a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com instituições públicas como um dos meios para a execução das ações do Programa, conforme art. 7º, inciso V:

- V – elaborar e gerir editais, convênios, termos de execução descentralizada, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres necessários à execução do Programa; (MinC/BRASIL, 2023).

Optou-se, portanto, pela utilização do presente Termo de Execução Descentralizada, conforme Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que tem por objeto a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, com vistas à execução de ações de interesse recíproco.

A atuação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em parceria com a Descentralização está alinhada às suas características e objetos, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que estabeleceu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O artigo 6º dessa lei destaca várias finalidades e características, incluindo a ênfase na promoção do desenvolvimento socioeconômico em nível local, regional e nacional. Essa também é uma preocupação da Secretaria dos Comitês de Cultura. Destacam-se, neste artigo, os incisos relacionados à atuação cultural:

- IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito da atuação do Instituto Federal;
- (...)
- VIII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

Os Institutos Federais fazem parte de uma Rede que desempenha papel fundamental como formador de ideias, conhecimentos e cultura, além de atuar na formação dos indivíduos como profissionais qualificados e cidadãos conscientes.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia fazem parte, conta atualmente com 63 unidades, atuando em nível nacional com 656 campi distribuídos nas 27 Unidades da Federação. Atualmente mais de 1.513.000 estudantes frequentam cerca de 11.824 cursos (Dados da Plataforma Nilo Peçanha, 2023).

É importante destacar que os Institutos Federais possuem autonomia para desenvolver projetos e iniciativas que promovam uma educação abrangente, contemplando não apenas a formação acadêmica, mas também a formação integral dos estudantes. Cada Instituto Federal, dentro das suas competências legais, tem capacidade de estabelecer diretrizes para a implementação de políticas educacionais de acordo com as particularidades de sua região, conforme Lei 11.892/2008.

Além disso, é importante ressaltar que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, estabelece a necessidade de articulação do ensino com a cultura e a ciência. Nesse sentido, a parceria entre o Ministério da Cultura (MinC) e os Institutos Federais cumprem essa determinação, promovendo a integração da cultura no processo educativo e incentivando a produção cultural no âmbito acadêmico.

Os IFs possuem vocação para a realização de ações de Formação Inicial e Continuada (FIC), no campo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), conforme elucidado em um de seus objetivos, contido no Art. 7º da Lei nº 11.892, de 2008: “II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas de educação profissional e tecnológica”.

Somado a isso, os IFs têm demonstrado consistente experiência no campo da Educação a Distância (EaD), bem como a capacidade de alcance ao público das mais variadas regiões do país, inclusive em áreas interiores, e a atuação em rede. Conforme determina o Art. 1º do Decreto nº 7.589, de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade “desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País”. Além disso, o inciso II do art. 3º do referido Decreto traz como um dos objetivos da Rede “expandir e democratizar a oferta da educação profissional e tecnológica, especialmente para o interior do país e para a periferia das áreas metropolitanas” (BRASIL, 2011).

Assim, verifica-se que os IFs possuem a expertise necessária para atuar em regime de colaboração mútua com a Secretaria dos Comitês de Cultura para execução do Programa dos Comitês de Cultura com ações de articulação, mobilização social e com a seleção e oferta de Formação Inicial e Continuada aos Agentes Territoriais de Cultura, de acordo com o objeto proposto.

No que diz respeito à região Sudeste e considerando o Índice de Territorialização dos Comitês de Cultura (ITCC) mencionado anteriormente, o TED em questão propõe a formação inicial e continuada de 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura, sendo 94 (noventa e quatro) no Estado de São Paulo, 27 (vinte e sete) no Estado do Rio de Janeiro, 73 (setenta e três) em Minas Gerais e 09 (nove) no Espírito Santo, buscando assegurar uma distribuição de agentes de forma pulverizada nas regiões que compõem esses territórios.

Assim, as citadas características dos IFs lhes conferem a expertise necessária para a realização de ações de formação inicial e continuada, na modalidade EaD, de Agentes Territoriais de Cultura, de acordo com o objeto ora proposto.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), instituído pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e alterado pela Portaria 04, de 06 de janeiro de 2009, é constituído pela Reitoria - órgão executivo - e por quinze (15) campus, que abrangem as Mesorregiões Baixadas Litorâneas, Metropolitana e Sul Fluminense, localizados nos seguintes municípios: Arraial do Cabo, Niterói, São Gonçalo, Realengo, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Volta Redonda, Pinheiral e Resende.

O IFRJ é uma instituição de excelência, pautada nas diretrizes de expansão, interiorização e democratização do ensino, sendo constituído por uma extensa rede de mais de 2.500 docentes, servidores públicos e colaboradores com a oferta de 160 cursos para mais de 18 mil estudantes (Plataforma Nilo Peçanha/MEC, 2022/2023). Importante mencionar que o Instituto desenvolve parcerias e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), o que possibilita a qualificação do diálogo, da participação social e a circulação cultural para o desenvolvimento local e regional.

Esse Instituto Federal possui uma Política de Cultura Institucional e um Plano de Cultura no eixo extensão, cujos principais objetivos são: estimular e promover os diferentes projetos, ações e programas artísticos e culturais em todos os seus campus de forma integrada com OSCs e instituições públicas; fomentar a preservação da memória e a valorização da identidade cultural e regional e fortalecer a articulação de agentes artísticos-culturais e docentes, reconhecendo as diversidades dos territórios, de sua população e coletivos. Dentre os programas desenvolvidos, destaca-se o Observatório Baixada Cultural (OBaC), constituído por um grupo de pesquisadoras e pesquisadores do IFRJ, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e independentes que atuam na Baixada Fluminense.

O IFRJ tem expertise histórica na oferta de pesquisa, ensino e extensão. Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2017-2021), a Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) tem como parte de suas competências “a difusão, a socialização e a democratização do conhecimento produzido e existente no IFRJ, articulando-o com a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da região”. No âmbito da Formação Inicial e Continuada, uma de suas ações é “o estímulo à consciência social, política, cultural e ambiental” dos educandos, estruturando suas práticas pedagógicas na perspectiva de sua autonomia e emancipação.

A ProEx é responsável também pela promoção de eventos culturais e artísticos desenvolvidos nos campi do Instituto e externos na perspectiva de fortalecimento dos arranjos locais, cujo Programa de Extensão Cultural, instituído pela Resolução nº 27, de 1 de julho de 2021, é um deles.

A sua estrutura de programas de bolsas de estudo e seleção por meio de editais, a sua competência técnica de formação na modalidade de Educação a Distância - EAD, inclusive com recursos tecnológicos e de audiovisual, e o seu compromisso institucional de valorização de iniciativas comunitárias, de promoção do acesso a programas e políticas culturais e o desenvolvimento de tecnologias socioculturais contribuem significativamente para as ações deste Termo de Execução Descentralizada.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) integra o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, órgão que reúne os 38 Institutos do país, representando o conselho pleno da região sudeste.

Destaca-se também a participação nas agendas do Fórum de Gestão Cultural das Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras (FORCULT), instituição responsável pela articulação e intercâmbio de informações entre agentes culturais e as experiências de gestão da cultura nas Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras (IPES), desde a sua criação em 2017. Além de integrar a Rede Nacional de Extensão (RENEX), o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) e o FORPROEX da Região Sudeste, juntamente com IFF, IFES, IFMT, IFSul de Minas, IFNMG, IF Sudeste MG, IFSP e outras IES.

Por conta do histórico aqui apresentado de inserção em espaços de articulação com outros IFs, IPES, órgãos da administração pública e OSCs, bem como pela localização estratégica dos campi, o IFRJ oferece as competências operacionais e teórico-pedagógicas para a execução do presente termo.

6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

R\$ 972.401,50 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) para custeio técnico-administrativo.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 01 – Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste							
Etapas 1.1	Contratar 01 (um) Coordenador Regional para compor a Equipe Pedagógica Regional dos Cursos de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) da região Sudeste.	Bolsa	24	R\$3.900,00	R\$ 93.600,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Coordenador Regional contratado por 24 meses para compor a Equipe Pedagógica Regional dos cursos.						
Etapas 1.2	Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico para compor a Equipe Pedagógica Regional dos Cursos de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) da região Sudeste.	Bolsa	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Coordenador Pedagógico contratado por 23 meses para compor a Equipe Pedagógica Regional dos cursos.						
Etapas 1.3	Contratar 04 (quatro) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional dos Cursos de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) da região Sudeste.	Bolsa	92	R\$ 3.900,00	R\$ 358.800,00	Mês 2	Mês 24
PRODUTO	04 (quatro) Coordenadores Adjuntos contratados por 23 meses para compor a Equipe Pedagógica Regional dos cursos.						
Etapas 1.4	Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.	Bolsa	48	R\$1.500,00	R\$ 72.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	02 (dois) Auxiliares Administrativos contratados ao longo de 24 (vinte e quatro) meses para apoio administrativo às atividades dos cursos.						
Etapas 1.5	Realizar a contratação de professores para elaboração de cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.	Bolsa	24	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	Professores contratados e cursos elaborados.						
Etapas 1.6	Contratar 10 (dez) Tutores, sendo, dos tutores, 04 (quatro) em São Paulo, 02 (duas) no Rio de Janeiro, 03 (três) em Minas Gerais e 01 (uma) no Espírito Santo, para acompanhamento pedagógico dos 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da região Sudeste.	Bolsa	220	R\$ 1.100,00	R\$ 242.000,00	Mês 3	Mês 24
PRODUTO	Tutores contratados e tutoria realizada na região Sudeste.						
Meta 02 - Realização de cursos de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste							
Etapas 2.1	Realizar 01 (um) edital de seleção dos 203 (duzentos e três) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da região Sudeste; Ofertar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada, de forma subsequente, com 160h cada, destinando auxílio a todos os Agentes selecionados via edital objeto deste TED, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE). Construir 203 (duzentos e três) Planos de Ação Cultural com os Agentes selecionados na região Sudeste. Realizar 01 (um) cartografia sensível dos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste, como entrega mínima dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Bolsa	203	R\$1.200,00	R\$5.115.600,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	203 Agentes selecionados na região Sudeste, com percepção de bolsa, 3 cursos ofertados, 203 Planos de Ação Cultural elaborados e 1 cartografia sensível realizada por cada Agente nos territórios do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.						
Etapas 2.2	Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFRJ, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.	Auxílio único	203	R\$1.000,00	R\$203.000,00	Mês 3	Mês 12
PRODUTO	Auxílio inclusão digital em parcela única realizado.						

Etapas 2.3	Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFRJ, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.	Auxílio mensal	203	R\$ 25,00	R\$106.575,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	Auxílio inclusão digital mensal realizado.						
Etapas 2.4	Realizar 376 (trezentas e setenta e seis) ações territoriais culturais no Estado de São Paulo, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Ações - SP	376	R\$1.590,00	R\$ 597.840,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	376 ações territoriais culturais realizadas do Programa Nacional dos Comitês de Cultura em São Paulo, na região Sudeste.						
Etapas 2.5	Realizar 108 (cento e oito) ações territoriais culturais no Estado do Rio de Janeiro, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Ações - RJ	108	R\$1.400,00	R\$ 151.200,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	108 ações territoriais culturais realizadas do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Rio de Janeiro, na região Sudeste.						
Etapas 2.6	Realizar 292 (duzentas e noventa e duas) ações territoriais culturais em Minas Gerais, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Ações - MG	292	R\$2.100,00	R\$ 613.200,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	292 ações territoriais culturais realizadas do Programa Nacional dos Comitês de Cultura em Minas Gerais, na região Sudeste.						
Etapas 2.7	Realizar 36 (trinta e seis) ações territoriais culturais no Espírito Santo, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Ações - ES	36	R\$1.550,00	R\$ 55.800,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	36 ações territoriais culturais do Programa Nacional dos Comitês de Cultura realizadas em Espírito Santo, na região Sudeste.						
Meta 03 - Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sudeste.							
Etapas 3.1	Contratar 01 (uma) Coordenadora de Eventos para auxiliar a equipe do Instituto Federal na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região Sudeste.	Remuneração	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00	Mês 2	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Coordenadora de Eventos contratada para auxiliar na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos.						
Etapas 3.2	Produzir 02 (dois) Encontros Regionais do PNCC, a serem realizados na região Sudeste do Brasil.	Encontro	2	R\$350.000,00	R\$700.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	02 (dois) Encontros Regionais do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, para até 300 pessoas cada, realizados na região Sudeste.						
Etapas 3.3	Produzir 01 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.	Encontro	1	R\$550.000,00	R\$550.000,00	Mês 16	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura realizado.						
Etapas 3.4	Produzir 1 (um) Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura na região Sudeste, visando a troca de experiências na execução dos Planos de Ação Cultural.	Fórum	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00	Mês 16	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Fórum regional de integração e troca de experiências dos Agentes do PNCC realizado na região Sudeste.						
Meta 04 - Produção de Conteúdo Comunicacional.							
Etapas 4.1	Contratar 01 (uma) Designer para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sudeste.	Remuneração	01 Designer	R\$3.500,00	R\$ 70.000,00	Mês 5	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Designer contratado por 20 meses para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sudeste.						
Etapas 4.2	Contratar 01 (um) Videomaker para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sudeste.	Remuneração	01 Videomaker	R\$4.000,00	R\$80.000,00	Mês 5	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Videomaker contratada por 20 meses para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sudeste.						
Etapas 4.3	Formular e executar 01 (um) Plano de Comunicação do para os Agentes Territoriais de Cultura no Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste, definindo o cronograma e as estratégias de comunicação.	Deslocamento	01	R\$60.000,00	R\$60.000,00	Mês 3	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Plano de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste formulado e executado.						

Etapa 4.4	Elaborar material impresso e digital (catálogos, revistas, etc.), para divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sudeste.	Material de divulgação	01	R\$300.000,00	R\$300.000,00	Mês 04	Mês 24
PRODUTO	Materiais de divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sudeste produzidos.						
Meta 05 - Atividades operacionais e administrativas necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI e Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426.							
Etapa 5.1	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1a parcela.	Unidade	1	R\$209.358,50	R\$ 209.358,50	Mês 01	Mês 08
Etapa 5.2	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 2a parcela.	Unidade	1	R\$278.834,19	R\$ 278.834,19	Mês 09	Mês 14
Etapa 5.3	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3a parcela.	Unidade	1	R\$296.347,81	R\$ 296.347,81	Mês 15	Mês 19
Etapa 5.4	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4a parcela.	Unidade	1	R\$187.861,00	R\$ 187.861,00	Mês 20	Mês 24
PRODUTO	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED pagos, conforme previsto no Art. 2º, inciso VI , do Decreto nº 10.426.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MÊS 11/2023 - 1a PARCELA	R\$ 2.302.943,50
MÊS 07/2024 - 2a PARCELA	R\$ 3.067.176,00
MÊS 01/2025 - 3a PARCELA	R\$ 3.259.826,00
MÊS 06/2025 - 4a PARCELA	R\$ 2.066.471,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 9.825.616,50
339020	Não	R\$ 870.800,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado digitalmente)

RAFAEL BARRETO ALMADA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

13. APROVAÇÃO

(assinado digitalmente)

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretária dos Comitês de Cultura

Observações:

Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barreto Almada, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 21/11/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1498433** e o código CRC **2E4392B9**.
